



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1023, DE 16 DE JANEIRO DE 1.987.-

"Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou / e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no montante de CZ\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzados) à Associação Beneficente de Tabapuã, para execução de assentamento de asulejo na piscina do Centro Comunitário Urbano de Tabapuã.-

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte especificação orçamentária:

	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
03.07.021	Encargos Municipais	
4331	Auxílios para Despesas de Capital.....	CZ\$ 22.000,00

Artigo 3º - A cobertura a que se refere o artigo 2º desta Lei, será efetuada com a ANULAÇÃO, parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
	Despesas de Capital	
	Investimentos	
03.07.021	Encargos Municipais	
4110	Óbras e Instalações - Ficha nº 0051....	CZ\$ 22.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 16 dias do mês de janeiro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete